

PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo nº 0003525-32.2021.8.26.0526 - 1ª Vara Cível

Mandado nº 526.2023/011168-4

Aos 23 de Novembro de 2023, nesta Comarca de Salto do Estado de São Paulo, no endereço mencionado na ordem, onde encontrava-se em diligência, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, para dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido pelo MM(a) Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível,

que Emporio Hospitalar Com Prod. Cirurgias Hosp, move contra Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.,

pela qual procedi A PENHORA de bens abaixo descritos:

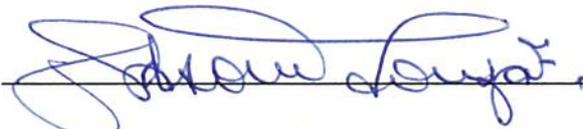
- Um veículo motocicleta HONDA/NXR 150 BROS ES, cor preta, placa EO16B04, chassi 08640, ano 2013/2013; Sem este avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
- Um veículo motocicleta HONDA/NXR 160 BROS, cor preta, placa GHN9070, chassi 21651, ano 2016/2016; Sem este avaliado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
- Um veículo motocicleta HONDA/CG 125 FAN KS cor Vermelha, chassi 06134, ano 2011/2011, placa ESW4585; Sem este avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Feita A A PENHORA, nomeei como fiel depositário(a) dos bens indicados acima,

Sr(a) Fernanda Mesquita Medel - OAB/SP 410718

RG nº 5100893063, e CPF nº 029.029.990-03

clend. Rua Navik nº 221 - Distr. Industrial - Salto - SP residente no endereço mencionado na ordem, que aceitando o encargo, prometeu, bem e fielmente cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização **deste Juízo de Direito**, na forma e sob as penas da lei. E, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por este Oficial de Justiça e pelo Depositário(a), que recebeu a cópia .

Oficial de Justiça 

Depositário(a). 

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON TEIXEIRA DE SOUZA FILHO, liberado nos autos em 27/11/2023 às 16:45. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003525-32.2021.8.26.0526 e código 6JKECaBM.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SALTO

FORO DE SALTO

1ª VARA

AVENIDA DOM PEDRO II, 261, Salto-SP - CEP 13320-240

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 0003525-32.2021.8.26.0526
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Compra e Venda
 Exequente: Emporio Hospitalar Comercio de Produtos Cirurgicos Hospitalares Ltda
 Executado: Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda., CNPJ: 49254634000160
 Mandado nº: 526.2023/011168-4

R# 26.710,10 - Nev. 2022.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Salto da Comarca de Salto, Dr(a). CLAUDIO CAMPOS DA SILVA, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à PENHORA de bens, para que possa relacionar os bens eventualmente encontrados *in loco* e passíveis de penhora, desde que não comprometa o escorreito exercício das atividades da **Executado: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 49254634000160**, com endereço à Rua Novik, 221, Bloco B, Distrito Industrial, CEP 13329-620, Salto - SP *Rua Secília nº 65, Vila Roma - Salto - SP*

bem como a **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "Vistos. Recolha o(a) requerente/exequente, a taxa de diligência do Oficial de Justiça. Intime-se." (FLS. 411).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [5h2lzf] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Salto, 10 de outubro de 2023. *Documento expedido por Ronaldo Pilon Sabbadini, escrevente técnico judiciário, Matrícula TJ nº 353.185-A. Subscrito e assinado por Eduardo Luis Vieira Andreolli, Supervisor de Serviço, Matrícula TJ nº 355729.*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 16332 - R\$ 102,78 (FLS. 415/416)

Advogado: Dr(a). Alexandre Levy Nogueira de Barros

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

23/11/23

[Assinatura]





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SALTO
FORO DE SALTO
1ª VARA

Avenida Dom Pedro II, 261, Centro - CEP 13320-240, Fone:
 11-4029-6817, Salto-SP - E-mail: salto1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0003525-32.2021.8.26.0526**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compra e Venda**
 Exequente: **Emporio Hospitalar Comercio de Produtos Cirurgicos Hospitalares Ltda**
 Executado: **Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Edson Teixeira De Sousa Filho (25926)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 526.2023/011168-4 dirigi-me ao endereço retro, na Rua Novik nº 221, Distrito Industrial, Salto – SP., aí sendo, PROCEDI A PENHORA em bens da executada, conforme Auto de Penhora e Depósito que segue anexo e digitalizado; Após, INTIMEI NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., na pessoa representante legal, que assim se declarou para o ato, Dra. Fernanda Mesquita Model, OAB/SP nº 410.718, do inteiro teor da Penhora realizada, para que querendo, Ofereça Embargos, no prazo legal, exarou sua assinatura no mandado que segue digitalizado e recebeu contrafé.

O referido é verdade e dou fé.

Salto, 26 de novembro de 2023.

01 cota – 03 UFESPs.
 Guia nº 16332
 R\$ 102,78 – total.